



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.000700/2022-99

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 001/2022

Prorroga, até 31 de dezembro de 2022, os atos autorizativos das Instituições de Ensino da Educação Básica e dos cursos por elas ofertados, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as circunstâncias de vulnerabilidade que atualmente a população mundial vive, ocasionada pelo surto da COVID -19, que requer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que dentre as várias providências adotadas, o isolamento social de pessoas foi uma das alternativas para evitar a contaminação ou a propagação do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, ainda, que as instituições de ensino constituem ambientes com circulação de inúmeras pessoas, incluindo nesse movimento uma clientela que na sua maioria é constituída por crianças e jovens, tornando-se assim um grupo propenso à propagação da doença, somando-se a eles os idosos, especialmente os servidores que atuam nas etapas de inspeção escolar;

CONSIDERANDO a decisão em Sessão Plenária, ordinária, de 27 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de Pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884/2020, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto N º 18.901/2020, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para a grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.290, de 28 de novembro de 2021,

que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de novembro de 2021 ao dia 02 de janeiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a maioria das escolas ainda estão em processo de adequação ao disposto na Resolução CEE/PI nº 105/2020;

CONSIDERANDO que as inspeções ainda não foram realizadas na maioria das escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação de estudantes para o Sistema de Seleção Unificada - SISU;

CONSIDERANDO, ainda, que se encontra em fase de execução a vacinação das crianças de 05 a 12 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vencimento dos atos autorizativos das Instituições de Ensino e dos cursos por elas ofertados, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí, até 31 de dezembro de 2022.

§1º - As instituições deverão protocolar os pedidos relacionados aos atos autorizativos do *caput* em até 120 (cento e vinte) dias após o término da data determinada, dadas as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da COVID-19, conforme Art. 15 do Decreto 18.884, de 16.03.2020.

§2º - As instituições que se considerarem aptas a fazerem sua regularização antes do prazo determinado no *caput* podem fazê-la utilizando os canais habituais.

§3º - Os prazos estabelecidos no *caput* e no §1º poderão sofrer alterações de datas em função de demandas e necessidades futuras que se fizerem necessárias.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de janeiro de 2022.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 001/2022 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 06/01/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 06/01/2022,



às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3216578** e o código CRC **17F1D4C3**.

Processo SEI: 00011.000700/2022-99

Documento SEI: 3216578